



PORTARIA Nº 0680/2023 – SEDUC, DE 03 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE O CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O RATEIO ENTRE OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS (2ª PARCELA) ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF).

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações, bem como as Leis Estaduais nº 17.924, de 12 de abril de 2022 e suas alterações, e nº 18.240, de 18 de novembro de 2022, e a Instrução Normativa nº 001/2022/SEDUC e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cronograma dos procedimentos operacionais para o pagamento do abono aos profissionais do magistério dos 60% (sessenta por cento) correspondentes à segunda parcela, conforme inciso II do art. 4º da EC nº 114, de 16 de dezembro 2021, do montante integral incluindo juros de mora e correção monetária, dos recursos recebidos pelo Estado do Ceará por meio da Ação Cível Originária (ACO) 683/STF, a título de precatório, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).
§ 1º Os procedimentos referentes ao pagamento do abono dos profissionais do magistério serão executados de acordo com o Anexo I desta portaria.

§ 2º Os prazos previstos nesta portaria poderão ser ajustados e reprogramados a partir das demandas da operacionalização com validação da Comissão de Operacionalização.

Art 2º São beneficiários(as) do abono em questão os(as) profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica estadual durante o período compreendido entre 01 de agosto de 1998 a 31 de dezembro de 2006, detentores(as) de cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado do Ceará, com vínculo estatutário e/ou temporário, bem como os(as)



respectivos(as) herdeiros(as), na forma da legislação, em caso de falecimento dos(as) profissionais beneficiados(as).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

ELIANA NUNES ESTRELA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº __, DE __ DE __ DE 2023

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O PAGAMENTO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Divulgação da lista de beneficiários no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br)	05/07/2023, às 15 horas
2. Abertura do sistema (http://precatórios.seduc.ce.gov.br) para realização do cadastro de acesso e consulta do <i>Total Remuneratório Anual Individual (TRAi)</i> , <i>Valor Individual Anual do Abono (VIAi)</i> e do <i>Valor Total do Abono (VITA)</i>	A partir das 15 horas do dia 05/07/2023
3. Abertura do prazo para Recurso sobre o <i>Valor Individual Anual do Abono (VIAi)</i> e do <i>Valor Total do Abono (VITA)</i> de cada beneficiário	De 15 horas do dia 06/07/2023 às 15 horas do dia 07/07/2023
4. Análise do Recurso sobre o <i>Valor Individual Anual do Abono (VIAi)</i> e do <i>Valor Total do Abono (VITA)</i> de cada beneficiário	De 10/07/2023 a 12/07/2023
5. Processamento dos valores finais e da lista de beneficiários definitiva	13/07/2023
6. Resultado do Recurso e divulgação final do <i>Valor Individual Anual do Abono (VIAi)</i> e do <i>Valor Total do Abono (VITA)</i> de cada beneficiário.	14/07/2023
7. Divulgação da lista final dos beneficiários da 2ª parcela no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br)	A partir das 15 horas do dia 14/07/2023